



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Modelo de Estudo Técnico Preliminar Padrão para Pregões - Lei n. 14.133/2021 - Versão 002
SEI n. 0034396-32.2021.8.24.0710

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE:

Diretoria de Infraestrutura

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

I.1 Qual a necessidade pública?

A necessidade pública objeto desta contratação consiste em assegurar a adequada prestação dos serviços de transporte para atendimento das atividades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC).

Para o pleno atendimento desse escopo, identifica-se a necessidade de disponibilização de meios de transporte destinados ao deslocamento regular de desembargadores e juízes de segundo grau, no exercício de suas atribuições institucionais e no cumprimento de compromissos oficiais, sob a coordenação da Central de Transporte Institucional (CTI).

De forma complementar, verifica-se a necessidade de atendimento às demandas de deslocamento de servidores, equipes técnicas e apoio administrativo, bem como de transporte de materiais, documentos, equipamentos e mobiliário, indispensáveis à manutenção da infraestrutura operacional e administrativa das unidades do órgão.

Adicionalmente, observa-se a ocorrência de demandas pontuais e concentradas relacionadas à realização de eventos institucionais, atividades extraordinárias ou situações excepcionais, que podem exceder a capacidade operacional ordinária dos meios de transporte disponíveis, exigindo a previsão de mecanismos que assegurem o atendimento adequado dessas situações.

Trata-se, portanto, de demanda de natureza contínua, estrutural e essencial, diretamente vinculada à regularidade da prestação jurisdicional e administrativa, cuja adequada solução deve assegurar, de forma planejada e eficiente, a disponibilidade de meios de transporte compatíveis com as distintas necessidades operacionais do Poder Judiciário de Santa Catarina.

I.2 Será uma contratação inédita?

Não.

I.3 Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

Atualmente, a necessidade de transporte de pessoas vem sendo atendida, em grande parte, por meio do [Contrato n. 124/2021](#), que contempla a locação de veículos por mensalidade e diária. A vigência do referido contrato se encerra em 7 de fevereiro de 2027, sem possibilidade de prorrogação, circunstância que impõe a adoção de providências administrativas com a devida antecedência, a fim de evitar a descontinuidade da prestação do serviço.

Importante consignar que os veículos locados no âmbito do [Contrato n. 124/2021](#) estão alocados na Central de Transporte Institucional (CTI), responsável pelo transporte de desembargadores e juízes de segundo grau, e em órgãos de apoio, como a Casa Militar e o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS).

De forma complementar, a demanda por transporte de pessoas também é parcialmente suprida por veículos pertencentes à frota própria do PJSC, bem como por veículos locados em outros contratos vigentes.

Nesse contexto, destaca-se o [Contrato n. 43/2024](#), que tem por objeto a locação mensal de veículos do modelo GM Spin, empregados principalmente em atividades de transporte de equipes técnicas e apoio administrativo. A vigência do referido contrato está prevista para encerrar em 3 de novembro do corrente exercício.

No tocante ao transporte de materiais, a demanda tem sido atendida predominantemente por meio de veículos próprios do PJSC. Contudo, tais veículos apresentam elevada idade média e significativo grau de desgaste, o que acarreta aumento progressivo dos custos de manutenção, maior frequência de indisponibilidade operacional e riscos à regularidade e à eficiência dos serviços prestados.

I.3.1 Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

Processo n. 0045586-89.2021.8.24.0710 ([Contrato n. 124/2021](#)) e 0034847-52.2024.8.24.0710 ([Contrato n. 43/2024](#)).

I.4 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

Pretende-se que a contratação esteja vigente até 31 de julho de 2026, considerando o término da vigência do Contrato n. 43/2024. Tal necessidade decorre do prazo médio de entrega de veículos zero quilômetro, o que impõe que o novo contrato esteja formalmente vigente com antecedência suficiente para viabilizar a emissão da ordem de serviço e o início do respectivo prazo de fornecimento.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

II.1 - Identificação da demanda no PCA: DIE 258.

Foi prevista a possibilidade de contratação compartilhada com outros órgãos, no caso de aquisição de bens por Sistema de Registro de Preços, conforme a Res. GP n. 02/2022?

() sim, razão pela qual podem ser consultados os órgãos públicos participantes dos Termos de Cooperação Técnica n. 47/2021 e n. 7/2024

(X) não. Justificativa: Não se trata de Sistema de Registro de Preços.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá possibilitar a disponibilização de veículos destinados ao transporte institucional, ao transporte de pessoas e materiais a serviço e ao atendimento eventual por diária, de forma a atender às necessidades operacionais do PJSC. Os veículos deverão observar padrões mínimos de segurança, conforto, confiabilidade mecânica e adequação ao perfil operacional de cada categoria, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

III.1.1 Requisitos funcionais

Os veículos destinados ao transporte institucional e de serviço (transporte de pessoas) deverão ser adequados ao deslocamento regular de autoridades e de equipes técnicas, apresentando porte, desempenho e nível de conforto compatíveis com a natureza estratégica do serviço. Deverão ser veículos do tipo SUV, Crossover ou equivalente, com capacidade mínima para cinco ocupantes, potência compatível com deslocamentos urbanos e intermunicipais e sistemas de segurança ativa e passiva em conformidade com a legislação vigente. Esses veículos deverão ser dotados de tecnologias mais eficientes sob o ponto de vista energético (híbridos e/ou elétricos), de modo a favorecer a redução do consumo de combustíveis fósseis e das emissões de poluentes, sem prejuízo da confiabilidade, da disponibilidade e do desempenho operacional exigidos para o serviço de transporte institucional. Tal requisito está alinhado às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública e aos esforços do Poder Judiciário de Santa Catarina voltados à modernização da frota, à mitigação de impactos ambientais e à racionalização dos custos ao longo do ciclo de vida da contratação.

Os veículos de serviço destinados ao transporte de materiais deverão ser adequados ao deslocamento de documentos, equipamentos, mobiliário e outros bens, devendo possuir compartimento de carga compatível com o uso pretendido, resistência estrutural e condições de segurança que preservem a integridade dos materiais transportados. Pretende-se a contratação de caminhões com carroceria fechada (baú metálico, preferencialmente em alumínio ou material equivalente), com volume útil mínimo de 29,16m³ para transporte de carga geral, com capacidade mínima de carga útil de 6.900kg, enquadrado na categoria de caminhão semipesado. Complementarmente, prevê-se a utilização de furgões de carga de porte grande e furgões de carga de porte pequeno, o primeiro com capacidade mínima de carga útil de 1.200Kg e volume mínimo de compartimento de carga de 10 m³, e o segundo com capacidade mínima de carga útil de 1.200Kg e volume mínimo de compartimento de carga de 6m³.

A solução deverá, ainda, contemplar a possibilidade de atendimento de demandas eventuais e concentradas, mediante disponibilização de veículos executivos por diária, podendo ser do tipo SUV/Crossover ou sedan.

III.1.2 Requisitos não funcionais

Local de entrega: os veículos deverão ser entregues na Sede do Tribunal de Justiça, localizada na rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208, Centro, Florianópolis/SC, de acordo com a ordem de serviço.

III.1.3 Requisitos externos

Os veículos devem atender ao Código de Trânsito Brasileiro e normas ambientais vigentes, bem como devem ser entregues devidamente emplacados e licenciados no Estado de Santa Catarina.

III.1.4 Requisitos de sustentabilidade

- Baixa emissão de GEE: Adoção, para o transporte de pessoas, de modelos de veículos dotados de tecnologias mais eficientes sob o ponto de vista energético (híbridos e/ou elétricos).
- Manutenção preventiva regular: Os veículos deverão passar por manutenções preventivas periódicas, conforme orientações do fabricante, visando prolongar a vida útil dos automóveis, reduzir emissões de poluentes e evitar desperdício de recurso.
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos: Todos os resíduos gerados nas manutenções (óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças substituídas, etc.) deverão ser destinados conforme as normas ambientais vigentes.

III.2 Justificativas para os requisitos escolhidos

A definição dos requisitos da contratação foi fundamentada em critérios técnicos, operacionais e ambientais, considerando as práticas consolidadas no mercado de locação de veículos, bem como referências de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, conforme evidenciado na pesquisa de mercado apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

a) Justificativa técnica das categorias de veículos

A adoção de veículos do tipo SUV, Crossover ou equivalente para o transporte institucional e de serviço decorre da necessidade de assegurar robustez, conforto, segurança e desempenho compatíveis com deslocamentos urbanos e intermunicipais, frequentemente realizados em condições operacionais variadas. Trata-se de categoria amplamente utilizada em contratações públicas recentes, conforme demonstram os referenciais de mercado levantados, sendo considerada adequada para o transporte de autoridades e equipes técnicas.

Para o transporte de materiais, a especificação de caminhões semipesados com carroceria tipo baú, bem como de furgões de carga de diferentes portes, reflete a diversidade e a criticidade das demandas logísticas do PJSC, que envolvem o transporte de mobiliário, equipamentos, documentos e bens patrimoniais. Essas categorias são compatíveis com a natureza das cargas transportadas e com os requisitos de segurança, integridade e eficiência operacional.

b) Justificativa ambiental para adoção de tecnologias híbridas/elétricas

A exigência de veículos dotados de tecnologias híbridas e/ou elétricas fundamenta-se nas diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública, no Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC e nas boas práticas observadas em contratações similares.

A adoção prioritária de veículos híbridos (HEV) justifica-se por sua

elevada eficiência energética e pela dispensa de infraestrutura externa de recarga, o que assegura maior compatibilidade com a realidade operacional do órgão. Complementarmente, a previsão de utilização de veículos elétricos (BEV), em escala controlada, permite a incorporação gradual de tecnologia de emissão local zero, contribuindo para a redução de gases de efeito estufa (GEE) e para a modernização da frota institucional.

Essa combinação tecnológica equilibra ganhos ambientais com a necessidade de manutenção da confiabilidade e da disponibilidade operacional dos serviços.

c) Justificativa das capacidades mínimas de carga

As capacidades mínimas de carga e volume dos veículos destinados ao transporte de materiais foram estabelecidas com base no perfil das operações logísticas do PJSC, que demandam o transporte regular de cargas volumosas e pesadas, incluindo mobiliário, equipamentos e documentos.

Os parâmetros definidos (caminhão semipesado com capacidade mínima de 6.900 kg e volume mínimo de 29,16 m³; furgões com capacidades mínimas de 1.200 kg e volumes compatíveis) refletem padrões usuais de mercado para atendimento de demandas institucionais de médio porte, assegurando eficiência no transporte, redução do número de viagens e preservação da integridade dos bens transportados.

III.3 Normas que devem ser atendidas para que a solução alcance seus objetivos

A solução a ser contratada deverá observar integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar segurança, conformidade regulatória, eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e atendimento aos objetivos institucionais.

Nesse sentido, destacam-se:

a) Legislação e normas gerais

- Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997;
- Normas e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

b) Normas ambientais e de emissões

- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), especialmente aquelas relacionadas ao controle da poluição atmosférica por veículos automotores, incluindo o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE);
- Normas de emissões veiculares vigentes, conforme fase aplicável;
- Regulamentações relativas à gestão ambiental e destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, incluindo baterias e componentes correlatos.

c) Requisitos de conformidade e certificação

- Regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), incluindo os requisitos de avaliação da conformidade veicular;
- Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/INMETRO),

especialmente quanto aos critérios de eficiência energética, autonomia e consumo energético dos veículos híbridos e elétricos, quando aplicável.

d) Normas técnicas aplicáveis

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas à segurança veicular, desempenho, materiais, sistemas elétricos e infraestrutura de recarga, quando aplicáveis;
- Normas nacionais e internacionais aplicáveis aos sistemas de propulsão elétrica, baterias de alta tensão, segurança elétrica veicular e compatibilidade eletromagnética;
- Normas internacionais correlatas aplicáveis à gestão da qualidade, segurança e sustentabilidade.

e) Normas de segurança e eficiência

- Requisitos mínimos de segurança ativa e passiva estabelecidos pela legislação brasileira;
- Requisitos de homologação e segurança veicular definidos pelos órgãos reguladores competentes;
- Padrões de eficiência energética e desempenho compatíveis com as especificações técnicas dos veículos contratados.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

As estimativas de quantidade foram definidas com base no histórico de utilização da frota institucional, na demanda da Central de Transporte Institucional, no uso de veículos de serviço para transporte de pessoas e materiais e na necessidade de atendimento eventual por diária. Os quantitativos visam assegurar a continuidade do serviço, a eficiência operacional e a flexibilidade necessária para atender demandas ordinárias e extraordinárias, sem manutenção de frota superdimensionada.

a. Veículos de Transporte Institucional e de Serviço - Transporte de pessoas: 76 unidades

Justificativa: Considerando o quantitativo atualmente em operação, o incremento de demanda decorrente da ampliação da composição do Tribunal, a necessidade de manutenção de margem operacional para cobrir períodos de manutenção, substituições emergenciais e atendimento simultâneo de demandas institucionais concorrentes, bem como a perspectiva de absorção gradativa de demandas hoje atendidas por frota própria com elevado grau de desgaste, estimou-se tecnicamente a necessidade de ampliação da frota para até 76 veículos, quantitativo considerado adequado para assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade do serviço.

b. Veículos de Serviço - transporte de materiais:

b.1 Caminhão semipesado com baú: 2 unidades

b.2 Veículo do tipo furgão de carga porte grande: 2 unidades

b.3 Veículo do tipo furgão de carga porte pequeno: 2 unidades

c. Veículos executivos (por diária): 400 diárias (quantidade estimada para 12 meses)

IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

a. Veículos de Transporte Institucional e de Serviço - Transporte de pessoas

O serviço de transporte institucional e de serviço é demandado por diversos setores do Poder Judiciário de Santa Catarina, em razão da necessidade contínua de deslocamento de autoridades, equipes técnicas, servidores e apoio administrativo para o desempenho de atividades institucionais, operacionais e estratégicas.

No âmbito dessa demanda, destaca-se a atuação da Central de Transporte Institucional (CTI), responsável pelo transporte de desembargadores e juízes de segundo grau nos deslocamentos entre residência e repartição, bem como para o cumprimento de compromissos institucionais e atividades inerentes ao exercício da função pública. Para a execução dessas atividades, a CTI dispõe, atualmente, de 21 (vinte e um) veículos, todos locados.

O histórico de utilização da frota demonstra demanda elevada e contínua: no ano de 2024 foram realizados 12.047 deslocamentos, enquanto em 2025 esse número alcançou 12.144 deslocamentos, evidenciando estabilidade em patamar elevado de utilização dos veículos disponibilizados.

Com a edição da Lei Complementar n. 884, de 24 de outubro de 2025, que alterou a composição do Tribunal ao criar novos cargos de desembargador e de juízes de segundo grau, verificou-se a ampliação do público atendido pela CTI. Tal alteração institucional implicou incremento da demanda por transporte, tornando a atual quantidade de veículos insuficiente para absorver esse crescimento sem prejuízo à regularidade, à eficiência e à confiabilidade do serviço prestado.

Além da demanda específica da CTI, outros órgãos de apoio institucional também fazem uso regular e intensivo dos veículos de transporte atualmente locados, notadamente o Núcleo de Inteligência e Segurança (NIS) e a Casa Militar da Presidência, cujas atribuições envolvem atividades estratégicas, de segurança institucional e de apoio direto às autoridades. Esses órgãos utilizam veículos de locação mensal disponibilizados no âmbito do Contrato n. 124/2021, sendo 6 (seis) veículos destinados ao NIS e 8 (oito) veículos à Casa Militar.

Outros 14 (quatorze) veículos vinculados ao transporte de serviço encontram-se alocados na Divisão de Transporte e em outros centros de custo, como a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, a Academia Judicial e o Arquivo Central. Desses, 6 (seis) pertencem à frota própria e apresentam idade avançada, recomendando-se sua substituição, e 8 (oito) são locados (Contrato n. 43/2024). Os veículos atualmente utilizados, em sua maioria do modelo utilitário leve (GM Spin), mostram-se limitados quanto ao conforto e desempenho em deslocamentos intermunicipais e de longa duração, evidenciando a necessidade de adoção de modelos mais adequados ao perfil operacional do serviço. No exercício de 2025, os veículos sob gestão da Divisão de Transporte foram responsáveis pela realização de 3.772 deslocamentos a serviço, número que reforça a relevância e a intensidade da demanda associada a esse segmento da frota institucional.

Dessa forma, a contratação ora em planejamento tem por finalidade atender, de forma integrada, às demandas da CTI e dos órgãos de apoio que atualmente utilizam veículos locados no âmbito dos Contratos n. 43/2024 e n. 124/2021, cujas vigências se encerram, respectivamente, em novembro de 2026 e

fevereiro de 2027.

Nesse contexto, revela-se indispensável o planejamento antecipado de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a segurança do serviço de transporte institucional no âmbito do PJSC.

b. Veículos de Serviço - Transporte de materiais

A Divisão de Transporte dispõe, atualmente, de uma frota própria composta por 7 (sete) veículos destinados ao transporte de carga, os quais são utilizados no atendimento das demandas logísticas do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Esses veículos são empregados, de forma contínua, no transporte de materiais, documentos, processos administrativos e judiciais, equipamentos, mobiliário e demais bens patrimoniais, bem como no apoio às mudanças de magistrados, tanto por motivo de remoção quanto de designações temporárias, além de outras necessidades operacionais das unidades administrativas e jurisdicionais.

O histórico de utilização evidencia demanda regular e significativa dos veículos de carga, tendo sido realizadas 1004 deslocamentos em 2024, totalizando 64.438 quilômetros rodados, e 890 deslocamentos em 2025, alcançando 38.541 quilômetros rodados, demonstrando a constante necessidade desse tipo de serviço para a manutenção da rotina administrativa e operacional do órgão.

Ressalte-se que os veículos atualmente utilizados para o transporte de carga apresentam idade avançada e elevado nível de desgaste, em razão do uso intensivo ao longo dos anos, o que tem resultado em custos crescentes de manutenção, maior frequência de falhas mecânicas e períodos de indisponibilidade, impactando a eficiência e a previsibilidade na execução dos serviços logísticos. Esse cenário reforça a necessidade de avaliação de soluções que assegurem maior confiabilidade, eficiência operacional e racionalização dos custos associados ao transporte de materiais e bens no âmbito do PJSC.

c. Veículos executivos (contratação por diária)

Além da frota própria e dos veículos locados de uso contínuo, a Divisão de Transporte faz uso eventual do serviço de locação de veículos por diária, como solução complementar para atendimento de demandas pontuais. Em 2024, foram utilizadas 193 (cento e noventa e três) diárias, e em 2025, 436 (quatrocentas e trinta e seis) diárias.

A contratação desse tipo de serviço ocorre, principalmente, em razão da realização de eventos institucionais de maior porte ou de demandas concentradas em períodos específicos, cuja magnitude supera a capacidade operacional da frota oficial disponível. Nessas situações, a locação eventual por diária mostra-se necessária para assegurar o atendimento adequado às atividades institucionais, evitando prejuízos à logística, à pontualidade e à regularidade dos serviços, sem que isso implique a manutenção permanente de frota superdimensionada para atender demandas excepcionais.

IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no [Planejamento Estratégico Institucional](#) ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

Não há previsão de incremento adicional além daquele já considerado no dimensionamento decorrente da ampliação da composição do Tribunal e da

absorção das demandas atualmente atendidas por contratos e frota própria.

IV.4 Haverá fixação de quantidade mínima por pedido, em caso de aquisição de bens?

Não será estabelecida quantidade mínima por pedido.

IV.4.1 Qual a justificativa caso não se indique quantidade mínima por pedido?

Não se aplica.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento da necessidade pública identificada, verifica-se a existência de soluções disponíveis no mercado aptas a viabilizar a disponibilização de veículos para uso institucional, destacando-se, principalmente, a aquisição de veículos para incorporação ao patrimônio público e a locação de veículos por meio de contratação de serviços especializados.

A aquisição de veículos consiste na compra de bens destinados à incorporação definitiva ao patrimônio do Poder Judiciário de Santa Catarina, assegurando disponibilidade permanente dos ativos. Essa alternativa, contudo, implica a assunção integral, pela Administração, dos encargos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, contratação de seguros, licenciamento, gestão patrimonial, depreciação ao longo do ciclo de vida dos bens e, ao final, procedimentos de desfazimento, os quais demandam estrutura administrativa permanente e alocação continuada de recursos.

A locação de veículos, por sua vez, consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos para uso institucional, por período determinado, conforme condições previamente estabelecidas. Nessa modalidade, a responsabilidade pela manutenção, seguro, substituição em caso de falha mecânica e demais encargos operacionais permanece, em regra, sob a responsabilidade da contratada, conferindo à Administração maior previsibilidade de custos e flexibilidade operacional. Trata-se de solução amplamente praticada no âmbito da Administração Pública, inclusive pelo próprio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para atendimento de demandas de transporte institucional e de serviço.

Ambas as soluções mostram-se, sob o aspecto técnico, capazes de atender à necessidade pública identificada, devendo ser avaliadas de forma comparativa à luz dos critérios técnico-operacionais, econômicos, administrativos e de sustentabilidade, considerados os impactos ao longo do ciclo de vida da solução, de modo a subsidiar a definição da alternativa que melhor atenda ao interesse público.

Além da avaliação quanto à forma de disponibilização dos veículos — aquisição ou locação —, o mercado disponibiliza diferentes tecnologias de propulsão veicular potencialmente aplicáveis ao atendimento da necessidade pública identificada, dentre as quais se destacam: veículos com motor exclusivamente a combustão, veículos elétricos, veículos híbridos plug-in (PHEV) e veículos híbridos convencionais (HEV).

Os veículos com motor exclusivamente a combustão constituem solução amplamente difundida e com elevada disponibilidade no mercado. Trata-se de tecnologia tradicional, com custos iniciais geralmente inferiores aos das demais alternativas. Contudo, apresentam maior consumo de combustíveis fósseis e níveis mais elevados de emissão de gases de efeito estufa, aspecto que deve ser

considerado à luz das diretrizes institucionais de sustentabilidade e dos compromissos assumidos pela Administração Pública quanto à redução de impactos ambientais.

Os veículos totalmente elétricos (BEV) caracterizam-se por elevada eficiência energética e ausência de emissões locais durante a operação. Sua utilização, entretanto, pressupõe a existência de infraestrutura específica de recarga elétrica, planejamento rigoroso de autonomia e adequações operacionais relacionadas à gestão do carregamento. Tais requisitos assumem maior complexidade quando considerada a escala da frota estimada e a necessidade de elevada disponibilidade operacional dos veículos destinados ao transporte institucional e de serviço. Não obstante, a adoção de quantidade limitada e controlada de veículos elétricos mitiga tais complexidades, por permitir planejamento centralizado, acompanhamento operacional e implementação gradual.

Os veículos híbridos plug-in (PHEV) combinam motor elétrico e motor a combustão, com possibilidade de recarga externa das baterias. Essa tecnologia apresenta potencial de redução de consumo de combustível e emissões, desde que haja recarga frequente por fonte externa. Sua adoção demanda, portanto, infraestrutura adequada de carregamento elétrico, espaço físico disponível e gestão operacional compatível com a recarga regular de um número significativo de veículos, fatores que devem ser avaliados no contexto específico da Administração.

Os veículos híbridos convencionais (HEV) utilizam motor elétrico e motor a combustão de forma integrada, com recarga automática das baterias por meio da regeneração de energia, dispensando infraestrutura externa de carregamento. Essa tecnologia apresenta desempenho eficiente especialmente em ambientes urbanos, caracterizados por tráfego intenso, baixas velocidades médias e paradas frequentes, cenário recorrente nos deslocamentos institucionais realizados no âmbito do PJSC.

As diferentes tecnologias de propulsão analisadas apresentam vantagens e limitações próprias, que devem ser consideradas de forma integrada com os demais elementos da contratação, tais como forma de disponibilização dos veículos, custos ao longo do ciclo de vida, viabilidade operacional, impacto ambiental, infraestrutura disponível e necessidade de continuidade e confiabilidade do serviço. A avaliação dessas alternativas subsidia a definição da solução mais adequada à necessidade pública, a ser detalhada em seção própria deste Estudo Técnico Preliminar.

Os valores estimados consolidados no quadro a seguir refletem a melhor referência disponível, construída a partir da combinação entre dados de mercado e práticas consolidadas no âmbito do setor público.

V.1 QUADRO COMPARATIVO

Solução	Descrição, considerando o ciclo de vida da solução	Requisitos (funcionais)	Valor estimado considerando o ciclo de vida da solução	Fonte da pesquisa de mercado
---------	--	-------------------------	--	------------------------------

Solução 1	Aquisição de veículos	Atende	a. Veículos de Transporte Institucional e de Serviço - Transporte de pessoas (76 unidades): aproximadamente R\$ 194.495,00 por veículo (média dos valores de dois modelos, sendo 1 híbrido HEV e 1 elétrico), totalizando R\$ 14.781.620,00*. b. Veículos de Serviço - transporte de materiais: (b.1) Caminhão semipesado com baú (2 unidades) - R\$ 365.856,00 por unidade, totalizando R\$ 731.712,00* (b.2) Veículo do tipo furgão de carga porte grande (2 unidades): R\$ 283.780,00 por unidade, totalizando R\$ 567.560,00* (b.3) Veículo do tipo furgão de carga porte pequeno (2 unidades): R\$ 200.717,00 por unidade, totalizando R\$ 401.434,00.* *Sem considerar custos com seguro, manutenção e custos administrativos com gestão, tampouco a receita com eventual desfazimento dos bens. c. Veículos executivos (por diária): no que se refere aos veículos executivos para demandas extraordinárias, a aquisição não constitui solução.	Mídia eletrônica especializada/fabricante (doc. 10695302)
			a. Veículos de Transporte Institucional e de Serviço - Transporte de pessoas: - Pregão Eletrônico n. 266/2025 - Secretaria de Estado da Administração de Goiás - Locação de veículos modelo SUV, híbrido - 31 unidades - valor de referência unitário R\$ 7.918,24 - Contrato n. 39/2025 - Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul - Locação de veículos modelo	

SUV, híbrido - 2 unidades -
valor unitário R\$ 9.150,00

- Orçamento de empresa do
ramo - Bemlocar Locadora de
Veículos - Locação de veículo
modelo SUV, híbrido - valor
unitário R\$ 15.000,00

- Orçamento de empresa do
ramo - Mendes Jr. Frotas -
Locação de veículo modelo
SUV, híbrido - valor unitário
R\$ 15.000,00

- Orçamento de empresa do
ramo - Movicar Locadora de
Veículos - Locação de veículo
modelo SUV, híbrido - valor
unitário R\$ 20.000,00

- Pregão SRP n. 90002/2026
- ETIPI - Locação de veículo
elétrico SUV - 7 unidades -
valor de referência unitário:
R\$ 8.812,00

- Orçamento de empresa do
ramo - Bemlocar Locadora de
Veículos - Locação de veículo
modelo SUV, elétrico - valor
unitário R\$ 12.600,00

- Orçamento de empresa do
ramo - Mendes Jr. Frotas -
Locação de veículo modelo
SUV, elétrico - valor unitário
R\$ 15.000,00

- Orçamento de empresa do
ramo - Movicar Locadora de
Veículos - Locação de veículo
modelo SUV, elétrico - valor
unitário R\$ 20.000,00

**b. Veículos de Serviço -
transporte de materiais:**

- Pregão Eletrônico n.
266/2025 - Secretaria de
Estado da Administração de
Goiás - Locação de furgão de
carga - 50 unidades - valor
de referência unitário R\$
9.657,64

- Orçamento de empresa do
ramo - Bemlocar Locadora de
Veículos - Locação de furgão

Solução 2	Locação de veículos	Atende	de carga – porte grande - valor unitário R\$ 14.400,00 Orçamento de empresa do ramo - Mendes Jr. Frotas - Locação de furgão de carga - porte grande - valor unitário R\$ 20.000,00 - Orçamento de empresa do ramo - Bemlocar Locadora de Veículos - Locação de furgão de carga – porte pequeno - valor unitário R\$ 12.600,00 - Orçamento de empresa do ramo - Mendes Jr. Frotas - Locação de furgão de carga - porte pequeno - valor unitário R\$ 13.000,00 - Pregão Eletrônico n. 010/2026 - Prefeitura de Palmas - Locação de caminhão baú - 2 unidades - valor de referência unitário R\$ 31.138,17 - Orçamento de empresa do ramo - Bemlocar Locadora de Veículos - Locação de caminhão equipado com baú e plataforma elevatória - valor unitário R\$ 21.000,00 - Orçamento de empresa do ramo - Mendes Jr. Frotas - Locação de caminhão equipado com baú e plataforma elevatória - valor unitário R\$ 25.000,00 c. Veículos executivos (por diária): - Pregão n. 90019/2025 - TST 1ª Região/RJ - Locação de veículo executivo por diária - 6 unidades - valor adjudicado unitário: R\$ 700,00 - Pregão n. 90058/2025 - Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica/ Base Aérea de Florianópolis - Locação de veículo executivo por diária - 10 unidades - valor adjudicado unitário: R\$	Contratação similar de outro ente público; orçamento de empresa do ramo (docs. 10717110, 10717119 e 10729871)
--------------	------------------------	--------	---	--

			633,30	
			- Pregão n. 90058/2025 - Pref. Municipal de Itumbiara - Locação de veículo executivo por diária - 30 unidades - valor adjudicado unitário: R\$ 700,00. - Orçamento de empresa do ramo - Bemlocar Locadora de Veículos -Locação de veículo executivo por diária - R\$ 450,00 - Orçamento de empresa do ramo - Movicar Locadora de Veículos -Locação de veículo executivo por diária - R\$ 700,00 - Orçamento de empresa do ramo - Mendes Jr. Frotas - Locação de veículo executivo por diária - R\$ 800,00	

Ressalta-se que a estimativa de preços consolidada será apresentada no Termo Consolidado de Pesquisa de Preços (TCPP), a ser elaborado posteriormente.

V.2 INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:

Todos os veículos são considerados bens comuns, não havendo objetos de luxo no pedido.

VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO):

VI.1 A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?

A adjudicação do objeto se dará por item.

VI.2 Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?

Não se aplica, uma vez que a adjudicação se dará por item.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação da solução destinada à disponibilização de veículos para atendimento das necessidades do Poder Judiciário de Santa Catarina, pretende-se alcançar resultados que assegurem o adequado funcionamento das atividades jurisdicionais e administrativas, garantindo suporte logístico compatível com a relevância institucional do órgão, observados os princípios da eficiência, segurança e sustentabilidade ambiental.

Benefícios diretos:

- Garantia da continuidade e da regularidade do transporte institucional, bem como do transporte de pessoas e materiais a serviço, reduzindo riscos de descontinuidade operacional.
- Mitigação de riscos associados a falhas mecânicas, obsolescência da frota e limitações de capacidade operacional.
- Maior previsibilidade no atendimento das demandas de deslocamento, inclusive em situações excepcionais ou concentradas, como eventos institucionais e atividades extraordinárias.
- Contribuição para a pontualidade, a segurança e a eficiência das operações administrativas e jurisdicionais.
- Melhoria das condições de conforto e segurança nos deslocamentos, compatíveis com a natureza estratégica e a duração das atividades desempenhadas.
- Incorporação de veículos dotados de tecnologias mais eficientes sob o ponto de vista energético, favorecendo a redução do consumo de combustíveis fósseis e das emissões de poluentes, sem prejuízo da confiabilidade operacional exigida para o serviço.

Benefícios indiretos:

- Aprimoramento da eficiência administrativa, por meio de melhor planejamento e gestão dos recursos destinados à mobilidade institucional.
- Redução de riscos relacionados à manutenção de frota própria envelhecida, inadequada ou insuficiente para atendimento das demandas institucionais.
- Alinhamento do Poder Judiciário de Santa Catarina às diretrizes institucionais de sustentabilidade e aos esforços contínuos do TJSC voltados à modernização administrativa e à responsabilidade socioambiental.
- Contribuição para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e para a racionalização dos custos operacionais ao longo do ciclo de vida da contratação.
- Minimização de interrupções operacionais e otimização do uso dos recursos públicos.
- Fortalecimento da imagem institucional do PJSC, evidenciando compromisso com práticas sustentáveis, eficiência administrativa e confiabilidade dos serviços prestados à sociedade.

VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

VIII.1 Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?

Não, considerando que não há inovação na presente contratação, não será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

VIII.2 Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o instrumento contratual possa ser celebrado?

Eventuais necessidades de adequação de ambiente relacionadas à instalação de equipamentos Wallbox serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Oportunamente, os autos deverão ser remetidos à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para ciência e adoção das providências cabíveis.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

IX.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não será necessária contratação interdependente para o início desta contratação.

IX.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não será necessária contratação correlata para a execução desta contratação.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

X.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas

(X) Esta licitação possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável (indicar qual requisito foi estabelecido no item III);

() Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los.

() Não há critérios de sustentabilidade.

X.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Serão adotados critérios de sustentabilidade.

X.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Com base nos estudos realizados e nas análises expostas neste documento, conclui-se que a solução que melhor atende à necessidade institucional é a contratação de serviços continuados de locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, observando-se:

1. Veículos de Transporte Institucional e Veículos de Serviço - Transporte de pessoas

As locações ocorrerão de forma mensal, sendo:

- 60 Veículos híbridos HEV, totalizando 720 no período de 12 meses, e 2.160 no período de 36 meses;

- 16 Veículos elétricos, totalizando 192 no período de 12 meses, e

576 no período de 36 meses;

2. Veículos de Serviço - Transporte de carga

As locações ocorrerão de forma mensal, sendo:

- 2 Caminhões semipesados com baú: 2 unidades, totalizando 24 no período de 12 meses, e 72 no período de 36 meses;

- 2 Veículos do tipo furgão de carga porte grande, totalizando 24 no período de 12 meses, e 72 no período de 36 meses;

- 2 Veículos do tipo furgão de carga porte pequeno, totalizando 24 no período de 12 meses, e 72 no período de 36 meses;

3. Veículos executivos - diária

As locações serão realizadas por diária, totalizando 400 no período de 12 meses, e 1.200 no período de 36 meses.

Diante disso, as quantidades estimadas a serem contratadas são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada para 12 meses (máxima)	Quantidade estimada para 36 meses (máxima)
Veículos de Transporte Institucional e Veículos de Serviço - Transporte de pessoas				
1	Locação de veículo híbrido HEV	Mensalidade	720	2.160
2	Locação de veículo elétrico	Mensalidade	192	576
Veículos de Serviço - Transporte de carga				
3	Locação de caminhão com baú	Mensalidade	24	72
4	Locação de veículo do tipo furgão de carga porte grande	Mensalidade	24	72
5	Locação de veículo do tipo furgão de carga porte pequeno	Mensalidade	24	72
Veículos executivos - diária				
6	Locação de veículo executivo	Diária	400	1.200

XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

O objeto proposto revela-se plenamente adequado à necessidade pública identificada, na medida em que contempla, de forma integrada e coerente, as diversas dimensões da demanda por transporte no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina, abrangendo tanto as necessidades permanentes quanto aquelas de caráter eventual ou extraordinário. A solução delineada, fundamentada na contratação de serviços de locação de veículos, mostra-se compatível com o perfil operacional da Administração, permitindo o atendimento simultâneo aos deslocamentos institucionais de magistrados, às demandas de transporte de servidores e equipes técnicas, bem como às atividades logísticas relacionadas à movimentação de materiais, documentos e bens patrimoniais essenciais ao funcionamento das unidades administrativas e jurisdicionais.

A opção pela locação, em substituição à aquisição de frota própria, revela-se adequada sob os aspectos técnico e operacional, na medida em que viabiliza a disponibilização contínua de meios de transporte com elevados níveis de

confiabilidade e disponibilidade, ao mesmo tempo em que reduz a necessidade de mobilização de estrutura administrativa para gestão patrimonial, manutenção, seguros e demais encargos inerentes à propriedade dos veículos.

Adicionalmente, a modelagem adotada confere maior flexibilidade à Administração, permitindo a adequação do quantitativo e da composição da frota às variações da demanda institucional, inclusive em situações de incremento pontual de necessidade, sem a rigidez e os custos associados à aquisição de ativos, o que se revela especialmente relevante diante do caráter heterogêneo e parcialmente variável das demandas de transporte do PJSC.

No que se refere ao dimensionamento, os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de utilização da frota, na capacidade atualmente disponível, nas recentes alterações na estrutura institucional e na necessidade de manutenção de margem operacional apta a absorver indisponibilidades e demandas simultâneas, evidenciando a coerência entre o objeto proposto e a necessidade efetivamente verificada.

Sob a ótica da eficiência administrativa, a locação de veículos permite maior previsibilidade na gestão dos recursos públicos, reduzindo riscos associados à obsolescência da frota, à variabilidade dos custos de manutenção e à indisponibilidade operacional, ao mesmo tempo em que possibilita a renovação periódica dos veículos e a incorporação de tecnologias mais eficientes.

Outrossim, a solução proposta mantém aderência às diretrizes institucionais de sustentabilidade, ao viabilizar a utilização de veículos com melhor desempenho energético e menor impacto ambiental, sem prejuízo da robustez e da confiabilidade exigidas para o atendimento das atividades jurisdicionais e administrativas.

Especificamente quanto à adoção de veículos híbridos do tipo HEV (Hybrid Electric Vehicle) no transporte de pessoas, tal escolha mostra-se adequada à realidade operacional do órgão, na medida em que dispensa a necessidade de infraestrutura externa de recarga elétrica e assegura desempenho eficiente e previsível em distintas condições de uso. Considerando que parcela relevante dos deslocamentos institucionais ocorre em ambiente urbano, caracterizado por tráfego intenso e paradas frequentes, os veículos HEV apresentam vantagens operacionais consistentes, com maior aproveitamento de sistemas de regeneração de energia e ganhos significativos de eficiência energética nesses ciclos.

Sem prejuízo dessa opção majoritária por veículos híbridos — que assegura elevada disponibilidade operacional —, a identificação da necessidade de manutenção de uma frota reduzida de veículos 100% elétricos (BEV - Battery Electric Vehicle) na Central de Transporte Institucional (CTI) permite a incorporação gradual e controlada de tecnologia de emissão local zero no núcleo de maior previsibilidade operacional e concentração do transporte institucional, preservando-se, simultaneamente, a robustez e a continuidade do serviço.

Dessa forma, conclui-se que o objeto delineado neste Estudo Técnico Preliminar apresenta aderência direta, integral e suficiente à necessidade pública identificada, mostrando-se tecnicamente adequado, operacionalmente viável e administrativamente eficiente para assegurar suporte logístico contínuo, confiável e compatível com as demandas do Poder Judiciário de Santa Catarina.



Documento assinado eletronicamente por **Janete Paternolli, Analista Jurídica**, em 09/06/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Longoni, Chefe de Seção**, em 09/06/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Patricia Scariot, Técnica Judiciária Auxiliar**, em 09/06/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Filipe Martins, Chefe de Divisão**, em 09/06/2026, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Jesus, Diretora**, em 10/06/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Bunn Schwalb, Assessor Técnico**, em 10/06/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10767944** e o código CRC **67E209C6**.

0057220-09.2026.8.24.0710

10767944v3